



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3488/2011

Ementa

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

02/06/2011

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 3.488, DE 02 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013, fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que, doravante, passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	1393 – CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO DE LAZER

Art. 2º Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 3.403, de 23 de junho de 2010, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2011, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	1393 – CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO DE LAZER

Parágrafo único - As alterações formalizadas em função do conteúdo nos presentes artigos, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Finanças, autorizado a abrir, crédito especial no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas com o programa 0180 - Obras e Equipamentos Urbanos - Ação 1393 – CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO DE LAZER Contrato 0312689-13/2009 – Governo Federal.

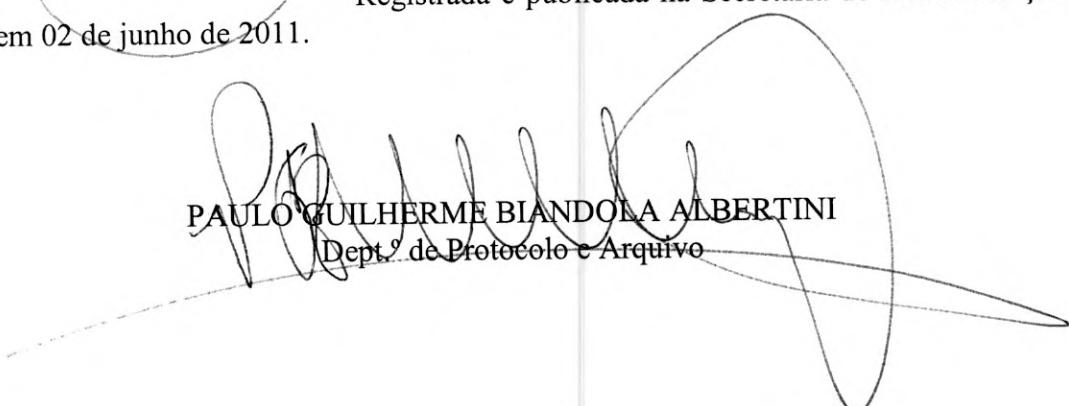


Art. 4.^º O valor do crédito especial será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação proveniente de Repasse através de contrato 0312689-13/2009 com o Governo Federal, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 5.^º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.


MARCO ANTONIO DA FONSECA
Prefeito Municipal


Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 02 de junho de 2011.

PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo